



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 10/2018/PROGRAD

**Chamada Pública para aos Departamentos que ofertam cursos de Licenciatura para participação no
Programa de Residência Pedagógica da UFS**

O Pró-Reitor de Graduação, Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto Edital N.6/2018 da CAPES, torna público a **Chamada Pública para os Departamentos que ofertam cursos de Licenciatura concorrer ao Programa de Residência Pedagógica** da Universidade Federal de Sergipe.

1. Da Finalidade do Edital

- 1.1. Adesão do Departamento ao **Programa de Residência Pedagógica /CAPES;**
- 1.2. Apresentação de subprojeto por componente curricular/curso;
- 1.3. Indicação do Departamento de professor para recebimento de bolsa na categoria de **docente orientador.**

2. Dos Objetivos do Programa

- 2.1. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- 2.2. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- 2.3. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores;
- 2.4. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

3. Dos Componentes Curriculares

- 3.1. Os componentes curriculares habilitados pela CAPES para participação do programa são os cursos de licenciaturas em Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Espanhola, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia, Pedagogia, Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo, desde que tenham sido avaliados com conceito igual ou superior a 3 na última avaliação do CPC (Conceito Preliminar de Cursos), de acordo com o item 4.3 inciso I do Edital nº 6/2018/CAPES.

Campus Prof. José Aloísio de Campos	
Curso	CPC
Artes Visuais	3
Ciências Biológicas	4
Ciências Sociais	4
Educação Física	2
Filosofia	4
Física	2
Geografia	4
História	3
Letras Língua Portuguesa	4
Letras Português Espanhol	3
Letras Português Inglês	3
Matemática	3
Música	3
Pedagogia	3
Química	4
Campus Prof. Alberto Carvalho	
Ciências Biológicas	3
Física	3
Geografia	4
Letras Língua Portuguesa	3
Matemática	4
Pedagogia	4
Química	3
UAB/CESAD	
Ciências Biológicas	2
História	4
Matemática	4
Química	3
Física	3

Fonte: Sistema e-MEC
Arquivo de dados da DIMET/PROGRAD

4. São requisitos necessários para o professor Orientador

- 4.1.** Possuir título de mestre;
- 4.2.** Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação;
- 4.3.** Pertencer ao quadro permanente da UFS como docente e estar em efetivo exercício, ministrando um curso de licenciatura;
- 4.4.** Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura
- 4.5.** Possuir experiência na formação de professores, comprovado por pelo menos dois dos seguintes critérios:
 - 4.5.1. Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - 4.5.2. Docência em formação continuada pelos professores da educação básica;
 - 4.5.3. Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
 - 4.5.4. Coordenação de curso de licenciatura;
 - 4.5.5. Docência ou gestão pedagógica na educação básica;

4.5.6. Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica.

4.6. Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na UFS que se utilize de nomenclatura distinta;

4.7. Firmar termo de compromisso.

4.8. Para efeito da experiência do item 4.5, será considerado o tempo mínimo de um ano, exceto no item 4.5.6.

4.9. Para o item 4.5.6, será considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos.

4.10. Os produtos contabilizados serão livros, ou capítulos de livros, com ISBN e artigos publicados em periódico com *Qualis A, B ou C* (Indicador 4 do Anexo I do Edital 06/2018/CAPES).

5. Valor e duração da bolsa

5.1. O valor da bolsa é R\$ 1.400,00, conforme consulta em <http://www.capes.gov.br/educacao-basica/programa-residencia-pedagogica>, na data de publicação do presente Edital. O período de concessão da bolsa será de 18 (dezoito) meses, coincidente com período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica (ATC) entre a Capes, Secretaria de Educação e a UFS.

6. Vagas

6.1. De acordo com o Edital nº6/2018/CAPES, serão disponibilizadas 35 cotas de bolsa para a UFS;

6.2. As vagas para docente orientador serão distribuídas de acordo com o número de alunos ativos por curso, obedecendo ao quadro abaixo:

CAMPUS	CURSO	MATRÍCULA	Nº DE BOLSAS
SÃO CRISTÓVÃO	Artes Visuais	181	2
	Ciências Biológicas	307	2
	Ciências Sociais	17	1
	Filosofia	153	1
	Geografia	273	2
	História	388	2
	Língua Portuguesa	245	2
	Língua Espanhola	170	1
	Língua Inglesa	405	2
	Matemática	364	2
	Pedagogia	429	2
	Química	217	2
ITABAIANA	Ciências Biológicas	167	1
	Geografia	153	1
	Física	139	1
	Matemática	164	1
	Química	147	1
	Pedagogia	200	2
	Língua Portuguesa	198	2
UAB/CESAD	História	540	2
	Física	36	1
	Matemática	139	1
	Química	58	1
TOTAL			35

7. Dos Prazos

Indicação do orientador docente e apresentação do subprojeto através do e-mail delib.pibid.prograd@gmail.com	14 a 21 de março de 2018
Análise dos subprojetos para ajustes ao estabelecido no edital nº6/2018/CAPES	23/03 a 09 de abril de 2018
Inscrição do orientador docente na Plataforma Freire	09 a 16 de abril de 2018

8. Dos itens a serem informados por cada subprojeto

- 8.1. Subprojeto: nome do componente curricular ou do curso.
- 8.2. Objetivos do subprojeto.
- 8.3. UF/Municípios dos cursos que compõem o subprojeto.
- 8.4. Relação das escolas.
- 8.5. Quantidade de núcleos de iniciação.
- 8.6. Nome e CPF do docente orientador, preceptores e discentes de cada núcleo.
- 8.7. Caracterização da realidade educacional na qual as escolas do subprojeto estão inseridas, incluindo as expectativas e sugestões dos dirigentes das escolas e da rede de ensino ao qual pertencem essas escolas.
- 8.8. Descrição da dinâmica de acompanhamento dos discentes.
- 8.9. Previsão sucinta de atividades que serão desenvolvidas.
- 8.10. Forma de registro dessas atividades pelo discente, bem como avaliação e a socialização dos resultados.
- 8.11. Cronograma de execução do subprojeto.

São Cristóvão, 09 de março de 2018.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard
Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Sergipe